

# Prefeitura Municipal de Divino

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.387, de 10 de setembro de 1996  
Dá denominação às dependências do Museu  
Histórico Municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as dependências do Museu Histórico Municipal como abaixo descrito:

- I - Hall "José Coelho Pereira";
- II - Sala da Cultura e da Arte "Antônio Martins Guedes";
- III - Sala "Dr. Jeferson Carlos de Souza";
- IV - Sala "Cel. Inácio de Souza Barros";
- V - Sala "Profª Maria Ferreira Alves ( D. Nicota )";
- VI - Sala "João Baptista de Almeida";
- VII - Sala "Prefeito Durvalino de Paula Portes";
- VIII - Sala "Rev. Francisco Dias da Fonseca";
- IX - Sala "Armindo Ribeiro Sales";
- X - Sala "Tabelião José Rodrigues Damasceno";
- XI - Herbário "Anélio Lourenço de Lima".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar as placas de identificação das dependências, para efeito de informação ao público.



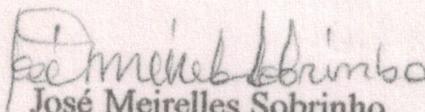
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e eventuais créditos suplementários se necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de setembro de 1996.



Geneci Pereira Brum  
Prefeito Municipal



José Meirelles Sobrinho  
Secretário Municipal